



# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 05/83**

**Autoria do Senhor Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre** doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

Recebido em  
10-06-83-  
Mun

Of.nº.200/83-C.M.

Votorantim, 10 de junho de 1983.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências.

Com a presente doação, estamos proporcionando ao Governo de nosso Estado, condição para a construção do novo prédio da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Comendador Pereira Ignácio", no Bairro da Barra Funda.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e de toda a edilidade, o referido estabelecimento de ensino fôra totalmente danificado pela enchente que atingiu o nosso Município em fevereiro de 1982, causando a sua interdição e consequente paralização, acarretando graves transtornos e prejuízos à sua clientela estudantil.

Cumpre-nos ressaltar que o Governo do Estado já designou verba para a construção do prédio e está tão somente aguardando a presente doação para dar início às obras.

Ocorre, todavia, que face a atual conjuntura econômica e a dificuldade por que passa o nosso Estado, em razão das enchentes que assolam grande número de Municípios, se não urgenciarmos a doação, poderemos ver preterida e retardada a presente obra, pela utilização da verba já destinada, em benefício dos Municípios acima referidos.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

.2.

Assim sendo e tendo em vista o interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos seja o presente Projeto apreciado e processado nos termos do § 1º do Artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dessa Egrégia Casa de Leis, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ANTONIO CASTANHARO

DD. Presidente da

Câmara Municipal de

VOTORANTIM.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 05/83

Dispõe sobre doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a doar à Fazenda do Estado, o imóvel abaixo descrito, havido pela matrícula nº. R1/41.853, do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, a saber:

"Um terreno de formato irregular, situado com frente para a Avenida Santo Antonio, Barra Funda, tendo como partida o ponto A, situado na lateral esquerda da referida Avenida; deste ponto, segue em curva por cerca de arame na extensão de 75,80 m.l. até o ponto B; deflete à esquerda, segue em curva por cerca de arame na extensão de 65,55 m.l., até o ponto C; deflete à esquerda, segue em curva por cerca de arame na extensão de 35,17 m.l. até o ponto D, confrontando em toda extensão com a Avenida Santo Antonio; deflete à direita, segue em linha reta por linha de projeto, na extensão de 88,06 m.l., confrontando com área da S/A.Indústrias Votorantim até o ponto E; deflete à direita, segue em linha reta por cerca na extensão de 160,13 m.l., confrontando com faixa da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A. até o ponto F; deflete à direita, segue em linha reta por linha de projeto, na extensão de 41,35 m.l., confrontando com área da



# Prefeitura Municipal de Votorantim

-CAPITAL DO CIMENTO-

Estado de São Paulo 181038

1983, 10 de junho

S/A.Indústrias Votorantim até encontrar o ponto A, de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 8.650,52 metros quadrados."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de junho de 1983 - XIX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA,

Prefeito Municipal

APROVADO

1983, 10 de junho



